



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2006 – ENEM/2006**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 – CEP: 70.047-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax: (61) 2104.9436

Processo n.º 23036.001347/2006-61

**ESCLARECIMENTOS**

Data: 20/09/2006

Assunto: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 10/2006 – DGP/CGRL/INEP.

Pelo petítório de fls. 392/402, apresentado via sistema eletrônico em 13/09/2006, às 20:41h, por empresa interessada no Pregão Eletrônico nº 10/2006 – DGP/CGRL/INEP, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços administrativos nas áreas de abrangência de Assistência Especializada, Assistência Técnica e Assistência Operacional, para atender às necessidades do INEP, apresentou pedido de **ESCLARECIMENTOS**.

Contudo, em que pese o tardar da hora do presente pedido, entendemos que algumas questões, em sua maioria, inclusive já haviam sido objeto de resposta nos termos do item 9.6 do edital.

Contudo, pelo princípio da autotutela, à primeira vista, no mínimo, o edital merece uma análise ainda mais criteriosa, mormente quanto ao seu item 11. Com isso, primando pela legalidade dos atos da administração, bem como pela segurança jurídica da situação, em atenção aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, o INEP entendeu por bem suspender o presente certame licitatório.

Ao que tudo indica, *ab initio*, algumas questões no edital devem ser sopesadas, em especial no que tange ao valor lançado para o desconto de vale transporte. Com isso, considerando as situações levantadas, o edital será reexaminado e conseqüentemente republicado, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, observado ao que dispõe o art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.

Por todo o exposto, considerando a suspensão do certame ocorrida diante da quantidade de impugnações e questionamentos apresentados no findar do prazo legal, o que impossibilitou respostas tempestivas, na forma da legislação pertinente, esta Administração aproveitando o ensejo revisará os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2006 - DGP/CGRL/INEP e conseqüentemente o republicará conforme acima exposto, o que prejudica qualquer análise de pedidos de esclarecimentos quanto ao edital na sua forma original, por perda de objeto.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2006.

Pedro Massad Júnior  
Pregoeiro Oficial do INEP